



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N°. 664/2013.

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPARAR CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel localizado na Avenida São Bernardo, 195, na sede do Município, de propriedade da Senhora **Ana Maria Uchoa da Silva Machado**, destinado a amparar o **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Nova Lacerda**.

Parágrafo Único – O valor mensal da locação acima é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2°. A autorização constante do art. 1°, será efetivada através de contrato de locação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser renovada, se do interesse do Município, através de novo Contrato ou de Termo Aditivo.

Art. 3°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

Art. 4°. Esta Lei terá a sua vigência a partir do dia 01 de Julho de 2013, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 12 de Julho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Nova Lacerda No Rumo Certo"